

PORTARIA Nº 038, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSUÉ SILVEIRA RAMOS, Presidente do CIOESTE – Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, incisos X e XVIII, do Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções;

CONSIDERANDO a necessidade de criar instrumentos de governança e gestão estratégica, visando dar mais agilidade, transparência e autonomia às atividades da ESCOLA DE GOVERNO CIOESTE;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir o **COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA DA ESCOLA DE GOVERNO CIOESTE**, com a finalidade de coordenar, orientar, programar e facilitar a execução dos Cursos, Capacitações e Treinamentos, bem como elaborar Boletins Informativos da ESCOLA DE GOVERNO contendo informações sobre as atividades, oportunidade, novidades legislativas, jurisprudência, artigos técnicos e jurídicos direcionadas aos servidores CIOESTE e dos MUNICÍPIOS MEMBROS.

Art. 2º. O Comitê de Governança e Gestão Estratégica da ESCOLA DE GOVERNO - CGGE é composto pelos seguintes servidores do CIOESTE:

- I. **ANDRÉ LUIZ COTTET**, Mat. 015;
- II. **GUSTAVO AZEVEDO DE SÁ**, Mat. 013; e
- III. **LETÍCIA GALDINO**, Mat. 009.

Parágrafo único. Os trabalhos do Comitê serão coordenados pelo servidor **ANDRÉ LUIZ COTTET**.

Art. 3º Compete aos membros do Comitê:

- I. interagir com seus servidores, colaboradores, secretários, membros de Câmara Técnicas e Grupos de Trabalho;
- II. definir prioridades e sugerir ações de desenvolvimento e capacitação de servidores dos MUNICÍPIOS MEMBROS do CIOESTE;
- III. validar iniciativas e sugerir melhorias no processo de desenvolvimento e capacitação;
- IV. auxiliar nas decisões estratégicas da Secretaria Executiva do CIOESTE quanto à execução das ações de Capacitação e Desenvolvimento;
- V. propor e analisar temas de ordem técnica e jurídica, incentivando a produção científica e acadêmica que poderá ser publicado no Boletim Informativo da ESCOLA DE GOVERNO CIOESTE;

VI. demais atividades educacionais e informativas afetas a ESCOLA DE GOVERNO CIOESTE.

Art. 4º. Os membros do Comitê de Governança e Gestão Estratégica da ESCOLA DE GOVERNO– CGGE dentro suas atribuições respondem exclusivamente ao Presidente do CIOESTE.

Art. 5º. As reuniões do Comitê podem ser solicitadas por qualquer dos representantes de que trata o artigo 2º, e convocadas pelo Coordenador do Comitê ou pelo Presidente do CIOESTE, sempre que necessário.

§1º. As decisões devem ser tomadas por maioria simples dos votos.

§2º. De cada reunião ou deliberação lavrar-se-á ata.

§3º. Em caso de impossibilidade de reunião presencial do Plenário, o voto poderá ser emitido em reunião virtual.

Art. 6º. Fica designada a servidora **ANA LUÍSA DE CASTRO**(Mat.014) para atuar como suplente de quaisquer membros do Comitê que estiverem em gozo de férias, ausentes, ou impedidos de exercerem suas funções.

Art. 7º. Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a legislação pertinente.

Art. 8º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI/SP, 12 de DEZEMBRO de 2023.

JOSUÉ SILVEIRA RAMOS
Presidente do CIOESTE

Afixado no Local de Costume
no dia ____/____/____

Publicado no DOC - Diário Oficial do CIOESTE
do dia ____/____/____, pág. ____